SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

CONCORRÊNCIA

008/2026

CONTRATANTE (UASG)

(380183)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia na Penitenciária I "Dr. Antônio de Queiroz Filho" de Itirapina, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para viabilizar a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), nos termos do Projeto Básico em apêndice, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.113.588,25 (um milhão, cento e treze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/12/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT1

Edital 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	380183-ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM. PENIT1	TAMARA CAROLINE LEME	13/11/2026 14:56 (v 0.18)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		006.00023770/2026-17

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026. Edital 31/2026.
(Processo Administrativo n° 006.00023770/2026-17)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Coordenadoria de Execução Penal da Região Central do Estado, sediada na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, KM 4,5 Bairro Chácara Nova Boa Vista, Campinas- São Paulo, CEP 13064-654, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia na Penitenciária I "Dr. Antônio de Queiroz Filho" de Itirapina, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para viabilizar a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), nos termos do Projeto Básico em apêndice conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
3.5.1. Para o item desta licitação, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei

Complementar nº 123, de 2006.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
6.19.2.2. empresas brasileiras;
6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
6.21. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Sicaf;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e
7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.
7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.
7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.
7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.
8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.
8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar

em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados tcleme@sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente /comissão de contratação durante o certame;
12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação, Resolução SAP n. 49/2024 (Anexo III) que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,pelo e-mail tcleme@sp.gov.br.
13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet https://www.comprasnet.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;
14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);
14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.
14.2.1.5.4. O adjudicatário deverá apresentar a proposta final, após a negociação, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no órgão competente, referente à elaboração da proposta, como condição para a celebração da contratação, conforme exigência do SENAPPEN.
14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.
14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.
14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.
14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de

2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.
14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser solicitado pelo e-mail tcleme@sp.gov.br.
14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
14.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
14.16.3. ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável (Resolução SAP 49/2024);
14.16.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;
14.16.5. ANEXO V – Modelos de Declarações;
14.16.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia.
.

Campinas, na data da assinatura digital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARITIZA FERREIRA DIAS RODRIGUES
Autoridade competente
Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 14:56:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_380183-000001-2026 part_1.pdf (29.68 MB)
- Anexo II - TR_380183-000001-2026 _part_2.pdf (26.57 MB)
- Anexo III - TR_380183-000001-2026 part_3.pdf (29.86 MB)
- Anexo IV - TR_380183-000001-2026_part_4.pdf (8.08 MB)
- Anexo V - SEI_0127922415_Minuta contrato.pdf (114.69 KB)
- Anexo VI - 3. resolucao sap n. 49_2024, de 17_4_2024 - retificada.pdf (723.11 KB)
- Anexo VII - 4. modelo de planilha.pdf (238.83 KB)
- Anexo VIII - 5. modelo de declaracoes anexo V.pdf (173.99 KB)
- Anexo IX - 6. modelos de declaracao vistoria anexo VI.pdf (12.96 KB)

ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT1

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	380183-ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT1	KATY RURY TANAKA	10/11/2026 16:23 (v 0.16)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		006.00023770/2026-17

1. Definição do Objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia na Penitenciária I "Dr. Antônio de Queiroz Filho" de Itirapina, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para viabilizar a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões e exigências na forma de itens que compõem este instrumento.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MODELO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
1.1		Administração Local da Obras	UNID.	1,00	48.388,94	48.388,94
2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	505,76	4.046,08
2.2	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	1,00	150,69	150,69
2.3	105114	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	M3	5,40	2.027,72	10.949,69
2.4	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M2	126,00	25,20	3.175,20
2.5	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	90,00	35,54	3.198,60

2.6	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	90,00	29,00	2.610,00
2.7	20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	126,00	21,75	2.740,50
2.8	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO /DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	681,64	2.726,56
2.9	COMP. 4	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M²	26,00	10,42	270,92
2.10	COMP. 5	PREPARO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	M²	26,00	140,76	3.659,76
2.11	COMP. 6	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	M²	26,00	71,63	1.862,38
2.12	COMP. 7	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM PRESERVAÇÃO DE ARMADURA, PARA REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	M³	5,40	690,07	3.726,38
3.1	COMP. 8	Elaboração e/ou Atualização de Projeto Técnico de combate ao incêndio, com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, em uma unidade prisional.	UNID	1,00	14.800,00	14.800,00
3.2	COMP. 9	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1	UNID.	1,00	2.635,77	2.635,77
3.3	COMP. 10	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1	UNID.	1,00	718,94	718,94
3.4	COMP. 11	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UNID.	1,00	903,53	903,53
3.5	COMP. 12	CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA - TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO	UNID.	1,00	4.950,00	4.950,00
3.6	COMP. 13	LAUDO E TESTES PARA VERIFICAÇÃO DE ESTANQUEIDADE EM CENTRAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	UNID.	1,00	6.100,00	6.100,00
4.1	104769	FURO MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09 /2023	UN	5,00	2,34	11,70
4.2	104771	FURO MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09 /2023	UN	2,00	3,43	6,86
4.3	104775	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS,	UN	5,00	8,04	40,20

		DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023				
4.4	104777	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	UN	2,00	11,76	23,52
4.5	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	500,00	0,72	360,00
4.6	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	80,00	26,15	2.092,00
4.7	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	80,00	11,70	936,00
4.8	COMP. 14	REMOÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	UNID.	11,00	115,62	1.271,82
4.9	COMP. 15	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA APARENTES	UNID.	12,00	42,39	508,68
4.10	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	500,00	117,16	58.580,00
4.11	92368	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	30,00	153,99	4.619,70
4.12	97432	ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	10,00	57,08	570,80
4.13	97431	ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	170,00	53,10	9.027,00
4.14	92379	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	7,00	152,70	1.068,90
4.15	92380	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	4,00	162,47	649,88
4.16	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	11,00	109,06	1.199,66
4.17	92378	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	50,00	120,04	6.002,00

4.18	97487	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	15,00	311,79	4.676,85
4.19	97490	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	4,00	642,38	2.569,52
4.20	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	35,00	173,98	6.089,30
4.21	97496	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	783,81	1.567,62
4.22	97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	11,00	499,37	5.493,07
4.23	92936	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	166,77	166,77
4.24	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	11,00	2.126,44	23.390,84
4.25	92897	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	338,12	676,24
4.26	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	11,00	231,62	2.547,82
4.27	COMP. 16	Adaptador de engate rápido em latão 2 1/2´ x 1 1/2´	UN	11,00	136,57	1.502,27
4.28	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	197,44	11,26	2.223,17
4.29	91186	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	2,00	36,64	73,28

4.30	91174	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	80,00	7,48	598,40
4.31	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	7,00	12,11	84,77
4.32	91187	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	80,00	33,08	2.646,40
4.33	101915	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	33,00	362,40	11.959,20
4.34	87280	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA /ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M3	12,00	471,26	5.655,12
4.35	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	120,00	14,48	1.737,60
4.36	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	120,00	12,62	1.514,40
4.37	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUGOSO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	M2	80,00	48,92	3.913,60
4.38	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	80,00	120,57	9.645,60
4.39	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	4,00	212,79	851,16
4.40	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	9,60	487,75	4.682,40
4.41	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	13,60	398,50	5.419,60
		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO,				

4.42	94974	TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	4,00	479,75	1.919,00
5.1	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF /CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	198,39	396,78
5.2	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	301,80	603,60
5.3	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	248,19	496,38
5.4	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08 /2021	UN	2,00	484,03	968,06
5.5	COMP. 17	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 1 cv, MULTIESTÁGIO TRIFÁSICO, Hman=15 A 30mca, Q=6,5 A 4,2M³/H	UN	1,00	1.566,27	1.566,27
5.6	COMP. 18	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 15cv, MONOESTÁGIO, Hman=30 A 60mca, Q=82 A 20M³/H	UN	1,00	10.204,50	10.204,50
5.7	COMP. 19	Pressostato diferencial ajustável mecânico, montagem inferior com diâmetro de 1/2" e /ou 1/4", faixa de operação até 16 bar	UN	2,00	659,76	1.319,52
5.8	COMP. 20	Válvula de segurança em ferro fundido rosqueada com pressão de ajuste 0,4 até 0,75kgf/cm², DN= 2´	UN	1,00	5.658,29	5.658,29
5.9	COMP. 21	Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos	UN	1,00	161,70	161,70
6.1	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	9,00	253,28	2.279,52
6.2	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01 /2026_PE	UN	6,00	791,33	4.747,98
6.3	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01 /2026_PE	UN	14,00	284,93	3.989,02
6.4	COMP. 22	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE 6KG	UN	26,00	286,31	7.444,06
6.5	COMP. 23	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00	3.883,20	3.883,20
6.6	99.855	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025	M	130,00	95,93	12.470,90
6.7	100721	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020	M2	721,64	30,57	22.060,68
6.8	100759	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	M2	721,64	59,77	43.132,71
		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,				

6.9	COMP. 24	FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UNID	80,00	42,14	3.371,20
6.10	COMP. 25	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UNID	102,00	29,05	2.963,10
6.11	98397	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024	M2	42,20	15,03	634,29
6.12	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	116,00	31,55	3.659,80
6.13	COMP. 26	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA SOB MEDIDA	M²	8,40	1.148,46	9.647,06
6.14	COMP. 27	FECHADURA TIPO ALAVANCA COM CHAVE PARA PORTA CORTA FOGO	UN	2,00	468,30	936,60
6.15	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	120,00	570,95	68.514,00
7.1	104758	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	60,00	22,66	1.359,60
7.2	104759	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	10,00	60,38	603,80
7.3	104761	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	60,00	13,03	781,80
7.4	104762	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	10,00	34,77	347,70
7.5	104764	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	60,00	23,50	1.410,00
7.6	104785	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	220,00	14,25	3.135,00
7.7	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	457,77	457,77
		Painel autoportante em chapa de aço, com				

7.8	COMP. 28	proteção mínima IP 54 - sem componentes	M²	0,35	3.070,51	1.074,68
7.9	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	180,00	37,94	6.829,20
7.10	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	180,00	30,21	5.437,80
7.11	95781	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	25,00	42,92	1.073,00
7.12	95782	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	11,00	40,37	444,07
7.13	101901	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	139,67	558,68
7.14	COMP. 29	CONTATOR AUXILIAR - 4na+4nf	UN	3,00	187,35	562,05
7.15	COMP. 30	RELÉ DE TEMPO ELETRÔNICO DE 1,5 A 15 MINUTOS - 110V/220V - 50/60Hz	UN	1,00	188,92	188,92
7.16	COMP. 31	CHAVE COMUTADORA/SELETORA COM 3 PÓLOS E 3 POSIÇÕES PARA 25A	UN	3,00	512,01	1.536,03
7.17	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	91,13	182,26
7.18	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	29,50	59,00
7.19	COMP. 32	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR 6323 - 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	1.300,00	55,46	72.098,00
7.20	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	180,00	9,24	1.663,20
7.21	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.900,00	6,30	24.570,00
7.22	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	540,00	20,63	11.140,20
7.23	COMP. 33	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	300,00	12,65	3.795,00
7.24	COMP. 34	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	300,00	16,20	4.860,00
7.25	92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E	UN	80,00	14,62	1.169,60

		INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
7.26	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	62,33	6.233,00
7.27	COMP. 35	PAINEL REPETIDOR DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO TIPO ENDEREÇAVEL	UN	1,00	1.324,71	1.324,71
7.28	COMP. 36	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1kV PARA BARRAMENTO	UN	1,00	43,15	43,15
7.29	COMP. 37	BLOCO TERMINAL CONECTOR ATÉ 65A / 600V, FAIXA DE APLICAÇÃO DE 16MM²	UN	25,00	35,16	879,00
7.30	COMP. 38	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,5 MM²	UN	15,00	7,11	106,65
7.31	COMP. 39	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	1,00	17,11	17,11
7.32	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09 /2024	UN	80,00	19,25	1.540,00
7.33	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	85,00	8,06	685,10
7.34	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA /ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M3	0,11	602,13	67,74
7.35	COMP. 40	ACIONADOR QUEBRA VIDRO, EM CAIXA PLÁSTICA	UN	11,00	102,04	1.122,44
7.36	COMP. 41	SIRENE AUDIOVISUAL TIPO ENDEREÇÁVEL	UN	11,00	357,24	3.929,64
7.37	COMP. 42	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220V/12V	UN	1,00	871,24	871,24
7.38	104972	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	16,50	42,61	703,07
7.39	COMP. 43	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UNI	4,00	18,96	75,84
7.40	COMP. 44	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50MM	M	750,00	18,96	14.220,00
8.1	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	9,60	279,34	2.681,66
8.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	144,00	15,84	2.280,96
8.3	COMP. 45	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA REGULARIZANTE, ISOLANTE OU PROTETORA E PAPEL KRAFT	M2	176,00	28,84	5.075,84
8.4	COMP. 46	DEMOLIÇÃO DE CAMADA IMPERMEABILIZANTE	M2	176,00	24,04	4.231,04
8.5	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_09/2023	M2	176,00	67,42	11.865,92

8.6	98553	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	176,00	178,48	31.412,48
8.7	87280	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA /ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M3	176,00	471,26	82.941,76
8.8	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	17,60	479,75	8.443,60
8.9	100721	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020	M2	25,62	30,57	783,28
8.10	100759	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	M2	25,62	59,77	1.531,45
8.11	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05 /2021	M2	496,00	31,55	15.648,80
8.12	94462	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 MM (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	30,00	106,54	3.196,20
8.13	94463	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 MM (2 1 /2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04 /2024	M	30,00	130,28	3.908,40
8.14	94464	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 MM (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	30,00	170,13	5.103,90
8.15	92344	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01 /2026	UN	5,00	85,92	429,60
8.16	92345	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01 /2026	UN	5,00	85,90	429,50
8.17	92346	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01 /2026	UN	5,00	109,15	545,75
		LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA,				

8.18	92347	INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01 /2026	UN	5,00	120,13	600,65
8.19	92348	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01 /2026	UN	5,00	148,42	742,10
8.20	92349	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01 /2026	UN	5,00	158,19	790,95
8.21	92350	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5,00	128,00	640,00
8.22	92351	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5,00	125,56	627,80
8.23	92352	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5,00	184,85	924,25
8.24	92353	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5,00	174,10	870,50
8.25	92354	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5,00	239,46	1.197,30
8.26	92355	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5,00	218,75	1.093,75
8.27	97430	ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01 /2026	UN	10,00	50,21	502,10
8.28	97431	ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01 /2026	UN	10,00	53,10	531,00
8.29	97432	ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01 /2026	UN	10,00	57,08	570,80
8.30	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	301,80	905,40
8.31	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	248,19	744,57

8.32	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	128,37	385,11
8.33	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08 /2021	UN	3,00	484,03	1.452,09
9.1	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	80,00	9,99	799,20
9.2	COMP. 47	LIMPEZA FINAL DA OBRAS	M²	80,00	18,29	1.463,20
				SOMATÓRIA DOS VALORES DOS ITENS		**R$ 889.802,84**
				ACRÉSCIMO DO BDI = 25,15%		**R$ 223.785,41**
				VALOR TOTAL GERAL		**R$ 1.113.588,25**

Referência: Boletim SINAPI Custo Composições Sintético 09.26 Desonerado - Vigência Técnica 09/10/2026

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.1.4. O objeto desta contratação tem natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias e o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, ambos contados a partir do Início da Execução da Obra, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

1.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 8,34% (oito por cento e trinta e quatro centésimos) do valor total do contrato, nas seguints condições:

1.4.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- Elaboração de Projetos Executivos;
- Remoção de entulho;
- Serviços de Impermeabilização;
- Curso de Formação de Brigadista; e
- Teste e Laudo de Estanqueidade.

1.4.2. Em qualquer das hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.4.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou se eles forem cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I – ID PCA no PNCP: **96291141000180-0-000020/2026**
II – Data de publicação no PNCP: **02/06/2025**
III – ID do item no PCA: **93**
IV – Classe/Grupo: **542 – Serviços gerais de construção para obras de engenharia civil**
V – Identificador da futura contratação: **380183-31/2026**

2.3. De modo sintetizado a motivação da presente contratação se deve à necessidade de regularização do estabelecimento penal, com a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em observância ao Decreto 63.911, de 10 de dezembro de 2018 e demais normas vigentes.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A execução da solução proposta abrange:

i. a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

ii. Substituição de equipamentos elétricos, bombas de incêndio e hidrantes;

iii. laudo dos sistemas de hidrantes;

iv. plano de emergência;

v. substituição de extintores;

vi. treinamento de brigada de incêndio;

vii. adequação do reservatório elevado;

viii. instalação de corrimãos e guarda corpo nas escadas existentes;

ix. troca do registro de recalque; e

x. “as built” elaborado pelo responsável por sua execução.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendidos os requisitos que se baseiam no guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais deorigem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº. 66.919/2022, proceder àsrespectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

4.1.2. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execuçãodo objeto contratado, nos termos da Resolução CONAMA nº. 307/2002.

4.1.3. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte deResíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto deGerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.1. Tratando-se de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esteúltimo e o valor da proposta.

4.2.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na Penitenciária I "Dr. Antônio de Queiroz Filho" Itirapina, localizado Avenida Otoniel Augusto Rodrigues, s/nº - CEP 13530-000 - Caixa Postal 51 e 61 - Itirapina/SP.

4.5.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.2.1. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas vezes cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

4.5.2.2. As visitas deverão ocorrer no endereço do local onde será executado o objeto, na PENITENCIÁRIA I "DR. ANTÔNIO DE QUEIROZ FILHO" DE ITIRAPINA -Avenida Otoniel Augusto Rodrigues, s/nº - CEP 13530-000 - Caixa Postal 51 e 61 - Itirapina/SP, no período de divulgação do Edital de Licitação.

4.5.2.3. Competirá a cada licitante, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar de técnicos eespecialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da suaproposta.

4.5.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes

5. Modelo de execução do objeto

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias da assinatura da OIS (Ordem de Início dos Serviços).

5.1.2. Descrição detalhada do objeto constam deste Termo de Referência e seus Anexos, dentre os quais fazem parte a Planilha Orçamentária, os Cronogramas Físico e Financeiro, Critério de Medição, Memorial Descritivo e Projetos.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços, de acordo com o apresentado pela Contratada

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A obra será executada no seguinte endereço: PENITENCIÁRIA I "DR. ANTÔNIO DE QUEIROZ FILHO" DE ITIRAPINA -Avenida Otoniel Augusto Rodrigues, s/nº - CEP 13530-000 - Caixa Postal 51 e 61 - Itirapina/SP.

5.3. A obra será executada no seguinte horário: de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas). Para o caso dos serviços executados nos finais de semana, deverá a Contratada comunicar previamente a Administração, sobre os serviços que serão executados, e apresentar lista de funcionários que irão executar os serviços durante o final de semana para prévia autorização

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução da obra, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1. Equipamentos de Proteção Individual proporcional a quantidade de funcionários disponibilizados no canteiro de obras, sendo responsabilidade da Contratada a questão quanto a seguir os normativos de segurança do trabalho na execução das atividades, em especial a Norma Regulamentadora nº. 006.

5.4.2. Materiais, insumos, ferramentas e utensílios deverão estar proporcional as frentes de serviços abertas no canteiro de obras, e eventual caso de falta de material e/ou equipamento e/ou ferramenta poderá ser comunicado e notificado pela gestão/fiscalização do contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.6.1. O Contratado deverá comunicar formalmente aos representantes da Administração, no caso o(s) gestor (es), que a obra foi concluída e que não há mais serviços pendentes de medição. Este comunicado deve ser detalhado e incluir um relatório final das atividades realizadas, assegurando que todos os itens do contrato foram cumpridos conforme especificado.

5.6.2. O Contratado deverá apresentar quando for o caso, laudo e descritivo relacionados aos serviços executados, antes do recebimento do objeto.

5.6.3. Após a comunicação de finalização da obra pelo Contratado, a Administração representada pelo(s) gestor (es) da obra emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Este termo indica que a obra foi concluída de acordo com as especificações do contrato, mas ainda está sujeira a um período de observação para identificar eventuais defeitos ou inconformidades.

5.6.4. Findo o período de observação, e se todas as correções necessárias forem realizadas de maneira satisfatória, o(s) gestor(es) do contrato emitirá(ão) o Termo de Recebimento Definitivo. Este termo indica que a obra foi completamente aceita e que todos os serviços foram realizados conforme as exigências contratuais, encerrando-se o contrato

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo cada uma das partes, responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra, devendo a mesma designar eventual(is) suplente(s) em caso de férias ou afastamento do preposto.

6.7.1. O Contratado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do preposto da obra e de eventuais suplentes e/ou substitutos em caso de férias ou afastamento do preposto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. Acompanhamento e fiscalização do objeto contratual por meio de registro das atividades desenvolvidas na obra por meio de diário de obras, que poderá ser por meio físico e/ou digital. No caso de diário de obras em formato digital, o programa e/ou aplicativo relacionado ao acompanhamento das atividades desenvolvidas no

canteiro de obras deverá apresentar campo editável para as observações da fiscalização e dos gestores do contrato, devendo o registro de cada mês compor o material da respectiva medição da obra, devendo ser entregue sempre as vias assinadas por ambas as partes.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Critério de Medição, conforme previsto no Termo de Referência e seus Anexos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do Critério de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir do início da execução da obra. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. planilha de Medição Consolidada;

II. planilha de Medição por etapas vinculada ao cronograma de execução da obra;

III. memórias de Cálculo;

IV. relatórios escrito e fotográfico;

V. cronograma refletindo o andamento da obra;

VI - controle de transporte de resíduos (para as medições onde estiver sendo aferido os itens relacionados ao transporte de entulho dentre outros);

VII - anotação de responsabilidade técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis pela elaboração dos projetos executivos nas medições em que estes itens estiverem sendo aferidos, assim como no caso da 1ª medição a mesma deverá vir acompanhado a ART e/ou RRT do preposto designado pela Contratada para acompanhamento da obra; e

VIII - documentações fiscais e trabalhistas.

7.3.1.1. Observamos que a aferição dos serviços nas medições se baseará na Planilha Consolidada apresentada pela Contratada na proposta do certame licitatório. Entretanto, para avaliação do cumprimento das etapas previstas no cronograma contratual deverá ser apresentado também pela Contratada Planilha de Medição por Etapas vinculada ao Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo em anexo ao Memorial Descritivo.

Do Recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1.Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.4.3.Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.5. A obra será recebida provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.3.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará (a periodicidade mensal) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. A obra será recebida definitivamente no prazo de até 105 (cento e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última/medição, quando for o caso:

a) “as built” elaborado pelo responsável por sua execução;

b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Formas de Pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de Regime de Empreitada por Preço Unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. No momento adequado, o licitante que estiver bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei nº. 14.133/21).

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação;

8.4.2. custos unitários relevantes: conforme planilha orçamentária detalhada, com base no Boletins Referenciais de Custos CDHU nº 203, de Agosto/2026 e SINAPI 08.2026, de 11/09/2026.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.6. Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante caso se trate de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.21.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação que é de R$ 1.083.203,04 (um milhão, oitenta e três mil, duzentos e três reais e quatro centavos).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.24.1. Sociedades Empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.25 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil: serviços de estrutura, civis, hidráulicos, acompanhamento de obras e outras atividades compatíveis com a função.

b) Para o Engenheiro Elétrico: projetos elétricos e acompanhamento da execução das instalações elétricas.

c) Para o(a) Arquiteto(a) e Urbanista: serviços de projetos arquitetônicos, compatibilização de projetos, acompanhamento de obras entre outros.

8.25.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.25.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

a) Tubulação galvanizada - 310,00m (trezentos e dez metros);

b) Hidrantes - 6 (seis) unidades; e

c) Eletroduto Galvanizado - 650,00m (seiscentos e cinquenta metros).

8.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.26.4.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado; d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.28. Tratando-se de consórcio:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.28.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R$ 1.113.588.25 (um milhão, cento e treze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 1.113.588.25 (um milhão, cento e treze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária que compõem o Termo de Referência e seus Anexoss, baseados nos Boletins Referenciais de Custos CDHU e SINAPI.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: **00001 / 380183**
II – Fonte de Recursos: **166.550.004 – MPV 755 – FUNPEN/FUNPESP**
III – Programa de Trabalho: **14421381561670000**
IV – Elemento de Despesa: **44.90.51-30 – Execução de Obras e Instalações**
V – Plano Interno: **005.011.0244**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KATY RURY TANAKA

Chefe de Divisão de Obras da Polícia Penal

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 16:23:03.

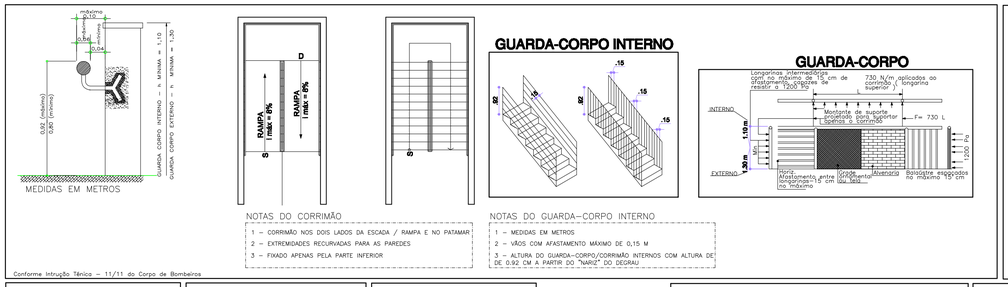
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Projeto Tecnico Aprovado AVCB PI Itirapina a-10-18.pdf (29.22 MB)
- Anexo II - Projeto Tecnico Aprovado AVCB PI Itirapina a-10-18-1.pdf (4.01 MB)
- Anexo III - Projeto Tecnico Aprovado AVCB PI Itirapina a-10-18-2.pdf (4.78 MB)
- Anexo IV - Projeto Tecnico Aprovado AVCB PI Itirapina a-10-18-3.pdf (3.97 MB)
- Anexo V - Projeto Tecnico Aprovado AVCB PI Itirapina a-10-18-6.pdf (4.22 MB)
- Anexo VI - Projeto Tecnico Aprovado AVCB PI Itirapina a-10-18-4.pdf (1.7 MB)
- Anexo VII - Projeto Tecnico Aprovado AVCB PI Itirapina a-10-18-5.pdf (5.64 MB)
- Anexo VIII - Projeto Tecnico Aprovado AVCB PI Itirapina a-10-18-6.pdf (4.22 MB)
- Anexo IX - Projeto Tecnico Aprovado AVCB PI Itirapina a-10-18-7.pdf (1.68 MB)
- Anexo X - Projeto Tecnico Aprovado AVCB PI Itirapina a-10-18-8.pdf (1.42 MB)
- Anexo XI - Projeto Tecnico Aprovado AVCB PI Itirapina a-10-18-9.pdf (1.8 MB)
- Anexo XII - Projeto Tecnico Aprovado AVCB PI Itirapina.pdf (28.26 MB)
- Anexo XIII - Relatorio Fotografico Situacao atual AVCB PI Itirapina 29-30.11.23.pdf (833.82 KB)
- Anexo XIV - CREA-SP_000190 (1).pdf (627.66 KB)
- Anexo XV - CMR_Adequacao_AVCB_PI_Itirapina_BC_SINAPI_07.26_assinado.pdf (418.62 KB)
- Anexo XVI - Qualif._Tecnica_Adequacao_AVCB_PI_Itirapina_BC_SINAPI_09.26_assinado.pdf (129.2 KB)
- Anexo XVII - Memorias_de_Calculo_Adequacao_AVCB_PI_Itirapina_BC_SINAPI_09.26_assinado.pdf (2.14 MB)
- Anexo XVIII - Comp._Preco_Adequacao_AVCB_PI_Itirapina_BC_SINAPI_09.26_assinado.pdf (973.6 KB)
- Anexo XIX - MDET_Adequacao_AVCB_PI_Itirapina_BC_SINAPI_09.26_assinado.pdf (220.88 KB)
- Anexo XX - Cert._Visita_Tecnica_Adequacao_AVCB_PI_Itirapina_BC_SINAPI_09.26_assinado.pdf (86.88 KB)
- Anexo XXI - Comp._Adm._Local_Adequacao_AVCB_PI_Itirapina_BC_SINAPI_09.26_assinado.pdf (150.28 KB)
- Anexo XXII - Comp._BDI_Adequacao_AVCB_PI_Itirapina_BC_SINAPI_09.26_assinado.pdf (124.52 KB)
- Anexo XXIII - Cron._Fisico_Adequacao_AVCB_PI_Itirapina_BC_SINAPI_09.26_assinado.pdf (94.34 KB)
- Anexo XXIV - Cron._Financ._Adequacao_AVCB_PI_Itirapina_BC_SINAPI_09.26_assinado.pdf (97.9 KB)
- Anexo XXV - Planilhas_Preench._Adequacao_AVCB_PI_Itirapina_BC_SINAPI_assinado.pdf (412.15 KB)
- Anexo XXVI - Plan._Orc._Adequacao_AVCB_PI_Itirapina_BC_SINAPI_09.26_assinado.pdf (364.54 KB)
- Anexo XXVII - PB Reforma-Adequacao AVCB PI Itirapina BC SINAPI 09.26 preench..zip (6.3 MB)
- Anexo XXVIII - ETP380183_000001_2026.pdf (87.95 KB)

DETALHES

DETALHE CORRIMÃO E GUARDA-CORPO



NOTAS DO CORRIMÃO

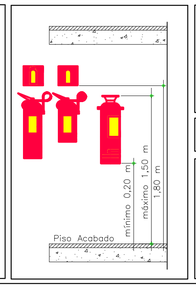
1 – CORRIMÃO NOS DOIS LADOS DA ESCADA / RAMPA E NO PATAMAR
2 – EXTREMIDADES RECURVADAS PARA AS PAREDES
3 – FIXADO APENAS PELA PARTE INFERIOR

NOTAS DO GUARDA-CORPO INTERNO

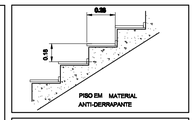
1 – MEDIDAS EM METROS
2 – VÃOS COM AFASTAMENTO MÁXIMO DE 0,15 M
3 – ALTURA DO GUARDA-CORPO/CORRIMÃO INTERNOS COM ALTURA DE 0,92 CM A PARTIR DO "NARIZ" DO DEGRAU

Conforme Intrução Técnica – 11/11 do Corpo de Bombeiros

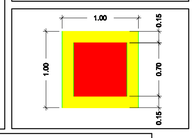
FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES



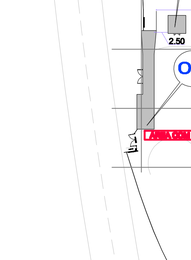
DETALHE DA ESCADA



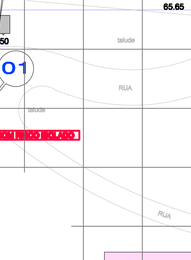
SINALIZAÇÃO DE PISO



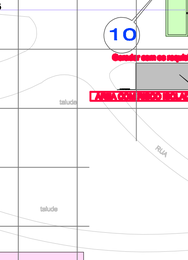
HIDRANTE SIMPLES



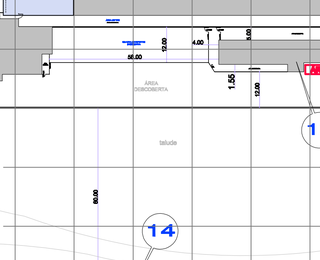
CAIXA DE HIDRANTES



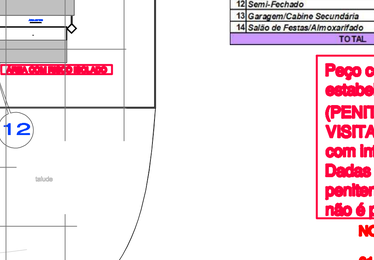
LIGAÇÃO INDEPENDENTE DA BOMBA DE INCÊNDIO



DETALHE DE BOMBA E RESERVA DE INCÊNDIO



BOMBA E RESERVA DE INCÊNDIO ELEVADA



MEDIDAS EM mm	
A	910
D	80
B	80

Nota:
Toda a tubulação será de 2 1/2" exceto entre BI e RI que será de 3"

IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREAS

Bloco	Folha	Piso	Existente	A Construir	A Demolir	Total do Piso	Total Bloco
01 Portaria	02/05	Pav. Térreo	159,60	0,00	0,00	159,60	159,60
02 Cabine Primária		Pav. Térreo	37,21	0,00	0,00	37,21	37,21
03 Garagem Tratores		Pav. Térreo	36,00	0,00	0,00	36,00	36,00
04 Depósito de Ferramentas		Pav. Térreo	319,60	0,00	0,00	319,60	319,60
05 Caixa D´Água	03/05	Pav. Térreo	36,00	0,00	0,00	36,00	36,00
06 Corpo da Guarda/Arquivo Morto		Pav. Térreo	572,50	0,00	0,00	572,50	572,50
07 Tanque Dessativado		Pav. Térreo	110,00	0,00	0,00	110,00	110,00
08 Central de Gás Natural		Pav. Térreo	11,85	0,00	0,00	11,85	11,85
09 Oficina		Pav. Térreo	270,22	0,00	0,00	270,22	270,22
10 Administrativo		Pav. Térreo	683,89	91,66	0,00	775,55	775,55
11 Pavilhão		Pav. Térreo	3.361,54	0,00	0,00	3.361,54	3.753,21
		Pav. Superior	391,67	0,00	0,00	391,67	
12 Semi-Fechado		Pav. Térreo	423,36	0,00	0,00	423,36	423,36
13 Garagem/Cabine Secundária	05/05	Pav. Térreo	236,55	0,00	0,00	236,55	236,55
14 Salão de Festas/Almoxarifado		Pav. Térreo	538,36	0,00	0,00	538,36	538,36
TOTAL			7.188,35	91,66	0,00	7.280,01	7.280,01

Peço considerar que o local analisado e utilizado como estabelecimento destinado a restrição de liberdade (PENITENCIÁRIA) de uso H-5, o fluxo de pessoas (FUNCIONÁRIO, VISITANTES E INTERNOS) necessita de rigoroso controle com intuito de evitar principalmente a fuga dos internos. Dadas as características da dinâmica de funcionamento da penitenciária, considerando a necessidade da segurança contra fuga, não é possivel a abertura de saída alternativa de rota de fuga.

NOTA:

01 - No pavimento térreo (RADIAL) o acesso a circulação é restrito aos funcionários que desenvolvem suas atividades laborais portanto, utilizam rádio comunicadores, facilitando o alerta para os mesmos em caso de sinistro.

LEGENDA

- Área existente
- Residência Unifamiliar
- Área com mudança de layout - Objeto de FAT
- Área ampliada - Objeto de FAT

LEGENDAS

- EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO
- EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA
- EXTINTOR GÁS CARBÔNICO
- CARRETA PÓ QUÍMICO SECO
- EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC
- HIDRANTE SIMPLES
- BOTOEIRA DE BOMBA
- BOMBA DE INCÊNDIO
- RESERVA DE INCÊNDIO
- REGISTRO DE RECALQUE S/ RETENÇÃO
- TUBULAÇÃO AÉREA
- TUBULAÇÃO ENTERRADA
- TUBULAÇÃO QUE SOBE
- TUBULAÇÃO QUE DESCE
- BOTOEIRA DE ALARME
- SIRENE AUDIO VISUAL
- CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO
- BATERIAS DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO
- PLACA ESCADA DESCE P/ ESQUERDA
- PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA
- ENTRADA P/ O C.B.
- ENTRADA PRINCIPAL DE ENERGIA
- DIREÇÃO DA ROTA DE FUGA
- FINAL DA ROTA DE FUGA
- CENTRAL DE GLP
- PLACA DE SAÍDA COM INDICAÇÃO PARA DIREITA
- PLACA DE SAÍDA COM INDICAÇÃO PARA ESQUERDA
- GRUPO MOTO GERADOR

INFORMAÇÕES SOBRE OS SISTEMAS E MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO - ANEXO "G" DA IT 01/11

EXTINTORES	OBEDECERÁ A IT N° 21/11 – D.E. 56.819/11 PORTÁTEIS ÁGUA PRESSURIZADA – 2A ESPUMA MECANICA 5OL PÓ QUIMICO SECO – BC: 20B,C PÓ QUIMICO SECO – BC: 80B,C GÁS CARBÔNICO – 2B
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	OBEDECERÁ A IT N° 18/11 – D.E. 56.819/11 TERÁ AUTONOMIA MINIMA DE DUAS HORAS. AS LUMINÁRIAS SERÃO ALIMENTADAS PELO GRUPO MOTO GERADOR.
ALARME E DETECÇÃO	OBEDECERÁ A IT N° 19/11 – D.E. 56.819/11 TERÁ AUTONOMIA MINIMA DE UMA HORA. OS ELETRODUTOS SERÃO METÁLICOS OU DE PVC RIGIDO ANTI–CHAMA NA COR VERMELHA, QUANDO EXTERNOS, E DE PVC FLEXIVEL, QUANDO EMBUTIDOS. A CENTRAL FICARÁ NA RECEPÇÃO
HIDRANTES	OBEDECERÁ A IT N° 22/11 – D.E. 56.819/11 SISTEMA EXIGIDO: TIPO 2, CARACTERISTICAS DO SISTEMA: HIDRANTE SIMPLES COM ESGUICHO REGULÁVEL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40mm, COM MANGUEIRAS DE DIÂMETRO MINIMO DE 40mm E VAZÃO MINIMA DE 150lpm. R.I. COM VOLUME SUPERIOR OU IGUAL A 18,00m3. SISTEMA ADOTADO: TIPO 2, CARACTERISTICAS DO SISTEMA: HIDRANTE SIMPLES COM ESGUICHO REGULÁVEL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40mm, COM MANGUEIRAS DE DIÂMETRO MINIMO DE 40mm E VAZÃO MINIMA DE 150lpm. O RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO SERÁ ELEVADO. A BOMBA DE INCÊNDIO PRINCIPAL FICARÁ ABAIXO DO RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO. DEMAIS DADOS PODERÃO SER OBTIDOS NO MEMORIAL DE CÁLCULO HIDRÁULICO E NO DESENHO ISOMÉTRICO DA REDE.
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	OBEDECERÁ A IT N° 20/11 – D.E. 56.819/11 A SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA SERÁ ATRAVÉS DE PLACAS REFLEXIVAS COM A INDICAÇÃO DE "SAIDA" E DE LUMINÁRIAS DE BALIZAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
BRIGADA DE EMERGÊNCIA	OBEDECERÁ A IT N° 17/11 – D.E. 56.819/11
CENTRAL DE GN	OBEDECERÁ A IT N° 29/11 – D.E. 56.819/11
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEBAIXA TENSÃO	CONFORME A IT N° 41/11 – D.E. 56.819/11

CLASSIFICAÇÃO - Decreto Estadual nº D.E.56.819/01

GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
H	Serviço de Saúde e Institucional	H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Penitenciaria

CARGA INCÊNDIO - IT nº14/11

OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA INCÊNDIO EM MJ/M²
H	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	H-5	200,00

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO

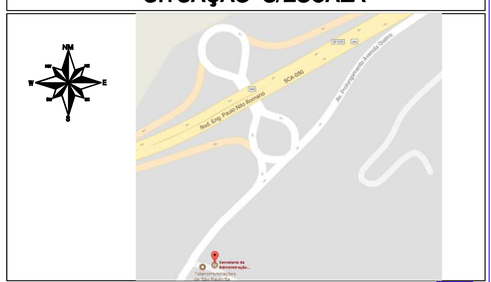
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO MJ/m2
BAIXO	200,00

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO - IT 10/11

AMBIENTES EM GERAL		
COBERTURA	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe II - B
TETO OU FORRO	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe II - A
PAREDE OU DIVISÓRIA	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe II - A
PISO	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe IV - A
WC, VESTIÁRIOS, COPA E COZINHA		
COBERTURA	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe II - B
TETO OU FORRO	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe II - A
PAREDE OU DIVISÓRIA	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe I
PISO	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe I

	LEGENDA
T / F P / D PISO	T / F - CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS APLICADOS NO TETO OU FORRO.
	P / D - CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS APLICADOS NA PAREDE OU DIVISÓRIA.
	PISO - CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS APLICADOS NO PISO.

SITUAÇÃO S/ESCALA



PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

01/02
FAT

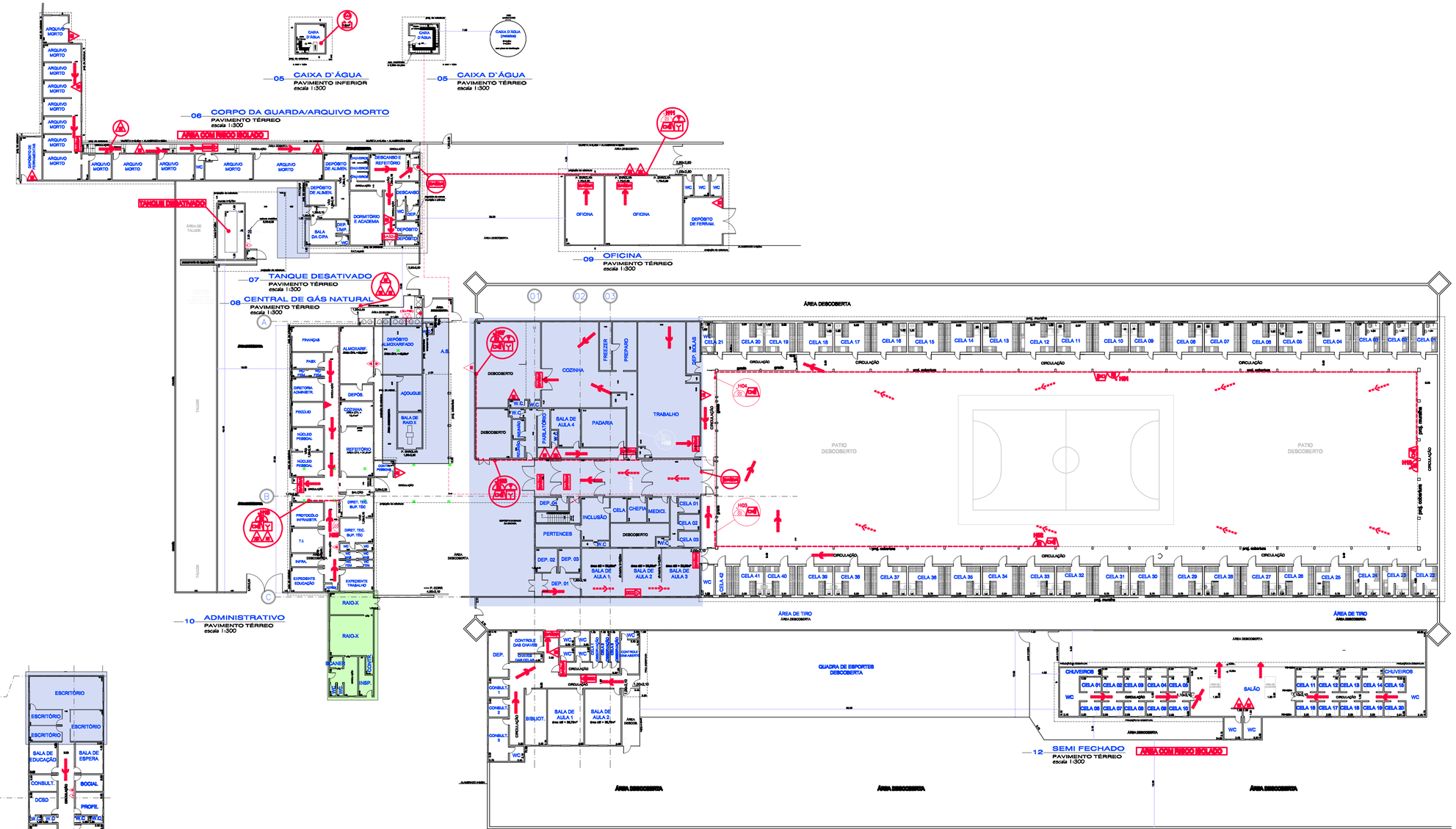
Local: **Avenida Otoniel Augusto Rodrigues, s/n - Jardim dos Eucaliptos - Itirapina - SP**
Descrição: **Qd. de Áreas, Situação, Qd. Informações, Isométrico, Legenda e Implantação.**

Engº Roberto Tonche
CREA - 060.120.013.0
Responsável Técnico

Penitenciária Dr. Antônio Queiros Filho de Itirapina
Diretor Técnico III - Paulo Cesar de Godoy
Proprietário ou resp. p/ uso

ENGSEG

Email: contato@engsegconsultoria.com.br
Tel: (16) 3989-6947



LEGENDA

- Área com mudança de layout - Objeto de FAT
- Área ampliada - Objeto de FAT

05 - Caixa D'Água - planta baixa
06 - Corpo da Guarda/Arquivo Morto - planta baixa
07 - Tanque Desativado - planta baixa
08 - Central de Gás Natural - planta baixa
09 - Oficina - planta baixa
10 - Administrativo - planta baixa
11 - Pavilhão - planta baixa
12 - Semi-Fechado - planta baixa

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

02/02
FAT

Local: **Avenida Otoniel Augusto Rodrigues, s/n - Jardim dos Eucaliptos - Itirapina - SP**
Descrição: Vide ao Lado

Engº Roberto Tonche
CREA - 060.120.013-0
Responsável Técnico

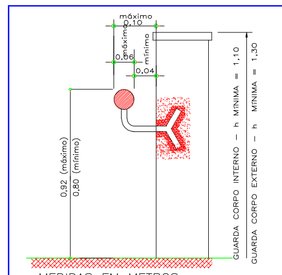
Penitenciária Dr. Antônio Queiros Filho de Itirapina
Diretor Técnico III - Paulo Cesar de Godoy
Proprietário ou resp. p/uso

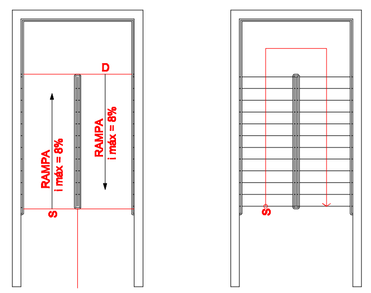
Email: contato@engengenharia.com.br
Tel: (16) 3509-0947

ENGSEG

DETALHES

DETALHE CORRIMÃO E GUARDA-CORPO



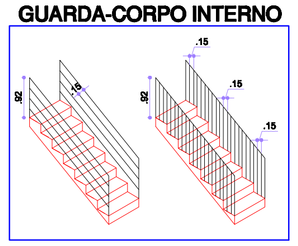


NOTAS DO CORRIMÃO

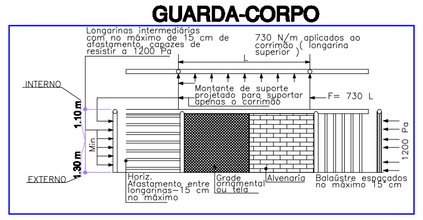
1 – CORRIMÃO NOS DOIS LADOS DA ESCADA / RAMPA E NO PATAMAR
2 – EXTREMIDADES RECURVADAS PARA AS PAREDES
3 – FIXADO APENAS PELA PARTE INFERIOR

Conforme Intrução Técnica – 11/11 do Corpo de Bombeiros

GUARDA-CORPO INTERNO



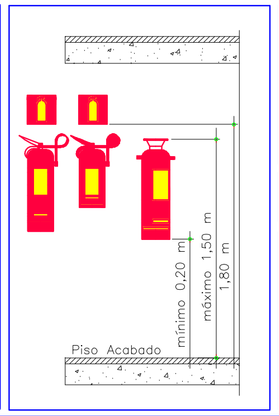
GUARDA-CORPO



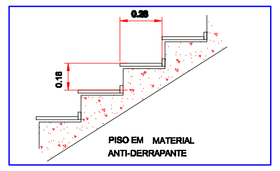
NOTAS DO GUARDA-CORPO INTERNO

1 – MEDIDAS EM METROS
2 – VÃOS COM AFASTAMENTO MÁXIMO DE 0,15 M
3 – ALTURA DO GUARDA-CORPO/CORRIMÃO INTERNOS COM ALTURA DE DE 0,92 CM A PARTIR DO "NARIZ" DO DEGRAU

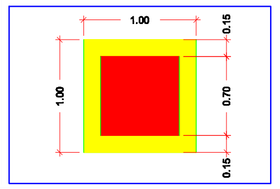
FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES



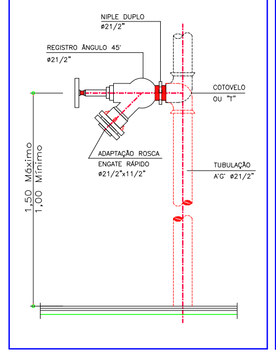
DETALHE DA ESCADA



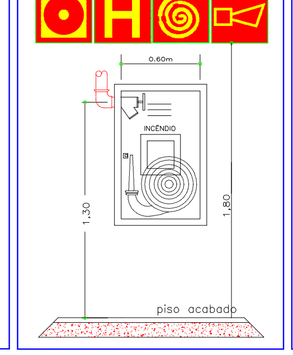
SINALIZAÇÃO DE PISO



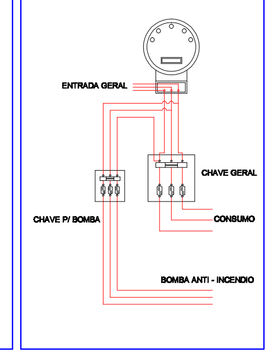
HIDRANTE SIMPLES



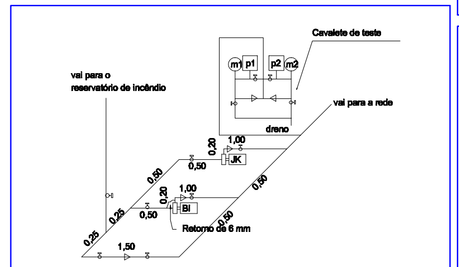
CAIXA DE HIDRANTES



LIGAÇÃO INDEPENDENTE DA BOMBA DE INCÊNDIO



DETALHE DE BOMBA E RESERVA DE INCÊNDIO



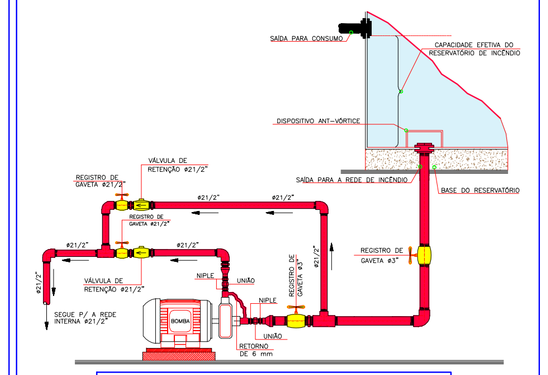
Bomba de Incêndio (BI)
Pressão = 66,3 mca
Vazão = 606,0 lpm

Bomba Jockey (JK)
Pressão = 66,3 mca
Vazão = 20 lpm

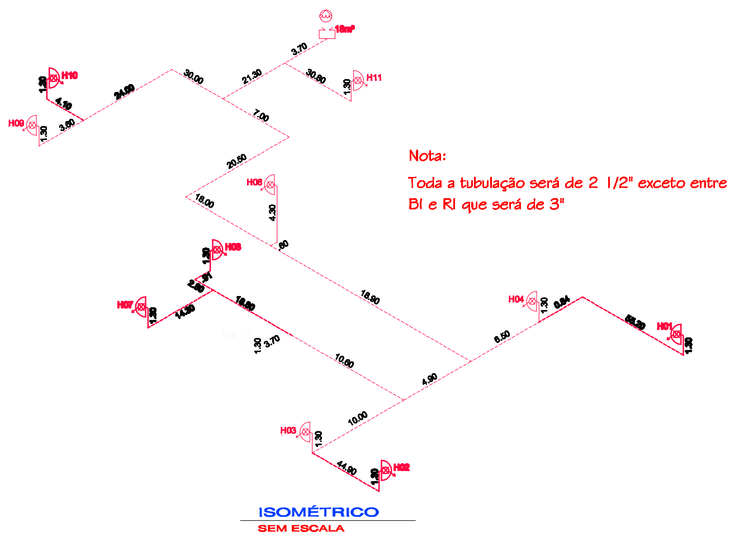
Legenda:
P1: Pressostato da bomba de incêndio
m1: manômetro da bomba de incêndio
P2: Pressostato da bomba jockey
m2: manômetro da bomba jockey

Obs.:
Tubulação de ferro ou aço galvanizado
no cavalete de teste: d = 19 mm
antes das bombas: d = 200 mm
após as bombas: d = 100 mm
by-pass: d = 100 mm

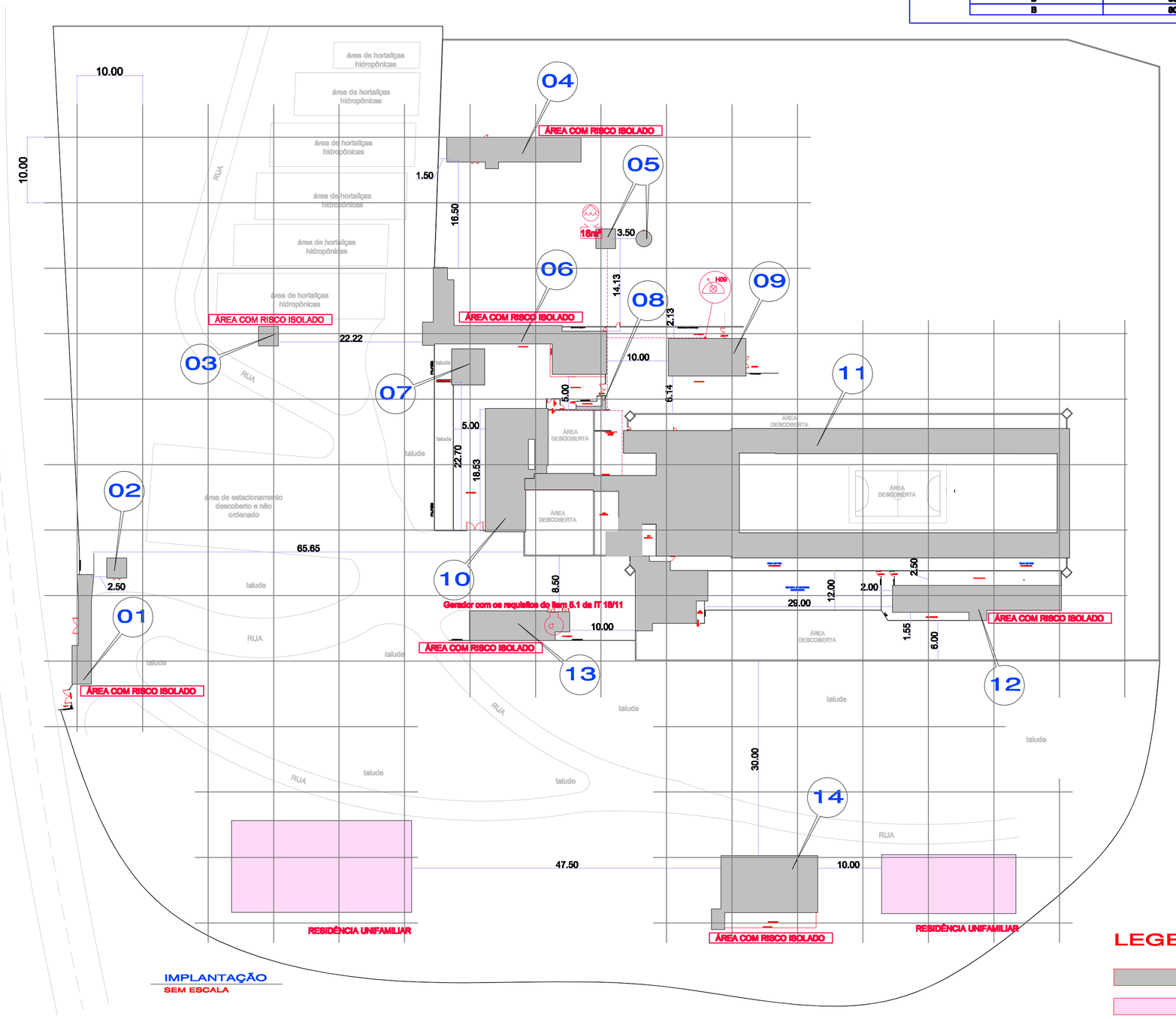
BOMBA E RESERVA DE INCÊNDIO ELEVADA



MEDIDAS EM mm	
A	310
D	80
B	80



Nota:
Toda a tubulação será de 2 1/2" exceto entre BI e RI que será de 3"



IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA

Área existente

Residência Unifamiliar

QUADRO DE ÁREAS

Bloco	Folha	Piso	Existente	A Construir	A Demolir	Total do Piso	Total Bloco
01 Portaria	02/05	Pav. Térreo	159,60	0,00	0,00	159,60	159,60
02 Cabine Primária		Pav. Térreo	37,21	0,00	0,00	37,21	37,21
03 Garagem Tratores		Pav. Térreo	36,00	0,00	0,00	36,00	36,00
04 Depósito de Ferramentas		Pav. Térreo	319,60	0,00	0,00	319,60	319,60
05 Caixa D´Água	03/05	Pav. Térreo	36,00	0,00	0,00	36,00	36,00
06 Corpo da Guarda/Arquivo Morto		Pav. Térreo	572,50	0,00	0,00	572,50	572,50
07 Tanque Desasativado		Pav. Térreo	110,00	0,00	0,00	110,00	110,00
08 Central de Gás Natural		Pav. Térreo	11,85	0,00	0,00	11,85	11,85
09 Oficina		Pav. Térreo	270,22	0,00	0,00	270,22	270,22
10 Administrativo		Pav. Térreo	683,89	0,00	0,00	683,89	683,89
11 Pavilhão		Pav. Térreo	3.361,54	0,00	0,00	3.361,54	3.753,21
		Pav. Superior	391,67	0,00	0,00	391,67	
12 Semi-Fechado		Pav. Térreo	423,36	0,00	0,00	423,36	423,36
13 Garagem/Cabine Secundária	05/05	Pav. Térreo	236,55	0,00	0,00	236,55	236,55
14 Salão de Festas/Almoxarifado		Pav. Térreo	538,36	0,00	0,00	538,36	538,36
TOTAL			7.188,35	0,00	0,00	7.188,35	7.188,35

Peço considerar que o local analisado e utilizado como estabelecimento destinado a restrição de liberdade (PENITENCIÁRIA) de uso H-5, o fluxo de pessoas (FUNCIONÁRIO, VISITANTES E INTERNOS) necessita de rigoroso controle com intuito de evitar principalmente a fuga dos internos. Dadas as características da dinâmica de funcionamento da penitenciária, considerando a necessidade da segurança contra fuga, não é possivel a abertura de saída alternativa de rota de fuga.

NOTA:

01 - No pavimento térreo (RADIAL) o acesso a circulação é restrito aos funcionários que desenvolvem suas atividades laborais portanto, utilizam rádio comunicadores, facilitando o alerta para os mesmos em caso de sinistro.

LEGENDAS

- EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO
- EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA
- EXTINTOR GÁS CARBÔNICO
- CARRETA PÓ QUÍMICO SECO
- EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC
- HIDRANTE SIMPLES
- BOTOEIRA DE BOMBA
- BOMBA DE INCÊNDIO
- RESERVA DE INCÊNDIO
- REGISTRO DE RECALQUE S/ RETENÇÃO
- TUBULAÇÃO AÉREA
- TUBULAÇÃO ENTERRADA
- TUBULAÇÃO QUE SOBE
- TUBULAÇÃO QUE DESCE
- BOTOEIRA DE ALARME
- SIRENE AUDIO VISUAL
- CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO
- BATERIAS DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO
- PLACA ESCADA DESCE P/ ESQUERDA
- PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA
- ENTRADA P/ O C.B.
- ENTRADA PRINCIPAL DE ENERGIA
- DIREÇÃO DA ROTA DE FUGA
- FINAL DA ROTA DE FUGA
- CENTRAL DE GLP
- PLACA DE SAÍDA COM INDICAÇÃO PARA DIREITA
- PLACA DE SAÍDA COM INDICAÇÃO PARA ESQUERDA
- GRUPO MOTO GERADOR

INFORMAÇÕES SOBRE OS SISTEMAS E MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO - ANEXO "G" DA IT 01/11

EXTINTORES

OBEDECERÁ A IT Nº 21/11 – D.E. 56.819/11

PORTÁTEIS:
ÁGUA PRESSURIZADA – 2A — ESPUMA MECANICA 50L
PÓ QUÍMICO SECO – BC: 20B,C
PÓ QUÍMICO SECO – BC: 80B,C
GÁS CARBÔNICO – 2B

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBEDECERÁ A IT Nº 18/11 – D.E. 56.819/11

TERÁ AUTONOMIA MINIMA DE DUAS HORAS.
AS LUMINÁRIAS SERÃO ALIMENTADAS PELO GRUPO MOTO GERADOR.

ALARME E DETECÇÃO

OBEDECERÁ A IT Nº 19/11 – D.E. 56.819/11

TERÁ AUTONOMIA MINIMA DE UMA HORA.
OS ELETRODUTOS SERÃO METÁLICOS OU DE PVC RÍGIDO ANTI–CHAMA NA COR VERMELHA, QUANDO EXTERNOS, E DE PVC FLEXÍVEL, QUANDO EMBUTIDOS.
A CENTRAL FICARÁ NA RECEPÇÃO

HIDRANTES

OBEDECERÁ A IT Nº 22/11 – D.E. 56.819/11

SISTEMA EXIGIDO:
TIPO 2, CARACTERISTICAS DO SISTEMA: HIDRANTE SIMPLES COM ESGUICHO REGULÁVEL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40mm, COM MANGUEIRAS DE DIÂMETRO MINIMO DE 40mm E VAZÃO MINIMA DE 150lpm.
R.I.: COM VOLUME SUPERIOR OU IGUAL A 18,00m3.
SISTEMA ADOTADO:
TIPO 2, CARACTERISTICAS DO SISTEMA: HIDRANTE SIMPLES COM ESGUICHO REGULÁVEL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40mm, COM MANGUEIRAS DE DIÂMETRO MINIMO DE 40mm E VAZÃO MINIMA DE 150lpm.
O RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO SERÁ ELEVADO.
A BOMBA DE INCÊNDIO PRINCIPAL FICARÁ ABAIXO DO RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO.
DEMAIS DADOS PODERÃO SER OBTIDOS NO MEMORIAL DE CÁLCULO HIDRÁULICO E NO DESENHO ISOMÉTRICO DA REDE

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBEDECERÁ A IT Nº 20/11 – D.E. 56.819/11

A SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA SERÁ ATRAVÉS DE PLACAS REFLEXIVAS COM A INDICAÇÃO DE "SAIDA" E DE LUMINÁRIAS DE BALIZAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

BRIGADA DE EMERGÊNCIA

OBEDECERÁ A IT Nº 17/11 – D.E. 56.819/11

CENTRAL DE GN

OBEDECERÁ A IT Nº 29/11 – D.E. 56.819/11

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEBAIXA TENSÃO

CONFORME A IT Nº 41/11 – D.E. 56.819/11

CLASSIFICAÇÃO - Decreto Estadual nº D.E.56.819/01

GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
H	Serviço de Saúde e Institucional	H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Penitenciaria

CARGA INCÊNDIO - IT nº14/11

OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA INCÊNDIO EM MJ/M²
H	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	H-5	200,00

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO

RISCO	CARGA DE INCÊNDIO MJ/m2
BAIXO	200,00

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO - IT 10/11

AMBIENTES EM GERAL

COBERTURA	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe II - B
TETO OU FORRO	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe II - A
PAREDE OU DIVISÓRIA	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe II - A
PISO	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe IV - A

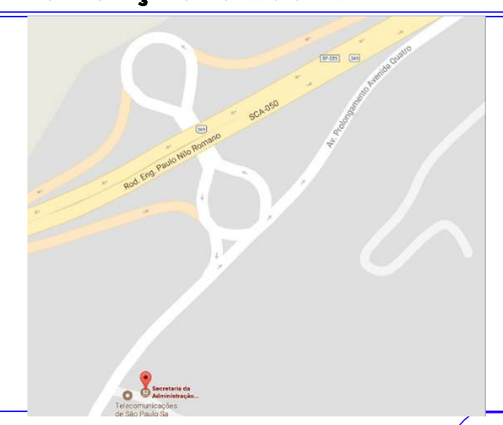
WC, VESTIÁRIOS, COPA E COZINHA

COBERTURA	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe II - B
TETO OU FORRO	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe II - A
PAREDE OU DIVISÓRIA	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe I
PISO	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	Classe I

T/F
P/D
PISO

LEGENDA
T / F - CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS APLICADOS NO TETO OU FORRO.
P / D - CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS APLICADOS NA PAREDE OU DIVISÓRIA.
PISO - CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS APLICADOS NO PISO.

SITUAÇÃO S/ESCALA



PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

01/05

Local: Avenida Otoniel Augusto Rodrigues, s/n - Jardim dos Eucaliptos - Itirapina - SP
Descrição: Qd. de Áreas, Situação, Qd. Informações, Isométrico, Legenda e Implantação.

Engº Roberto Tonche
CREA - 060.120.013.0
Responsável Técnico

Penitenciária Dr. Antônio Queiros Filho de Itirapina
Diretor Técnico III - Paulo Cesar de Godoy
Proprietário ou resp. p/uso

ENGSEG
EngSeg PA
Email: contato@engsegprojetos.com.br
Tel: (16) 3988-0547

ENGSEG

02/05

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Local: **Avenida Dionlel Augusto Rodrigues, s/n - Jardim dos Eucaliptos - Itirapina - SP**

Descrição: Vide ao Lado

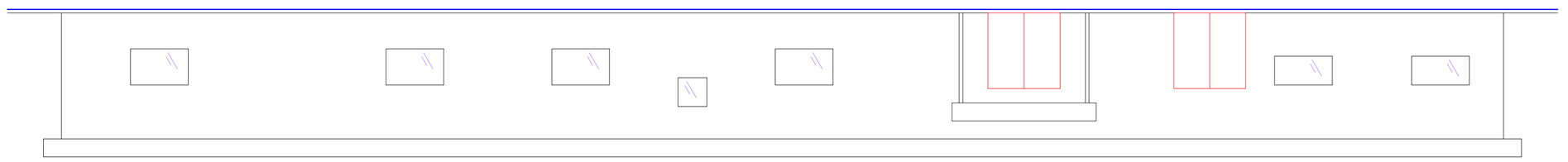
01 - Portaria
02 - Cabine Primária
03 - Garagem de Tratores
04 - Depósito de Ferramentas

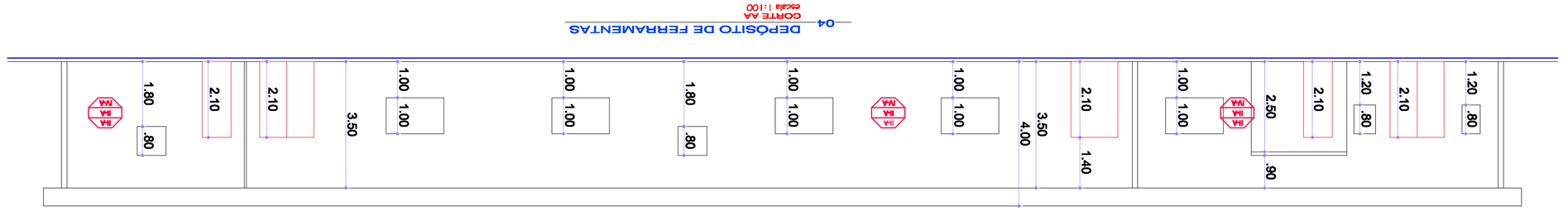
Engº Roberto Tonche
CREA - 060.120.013-0
Responsável Técnico

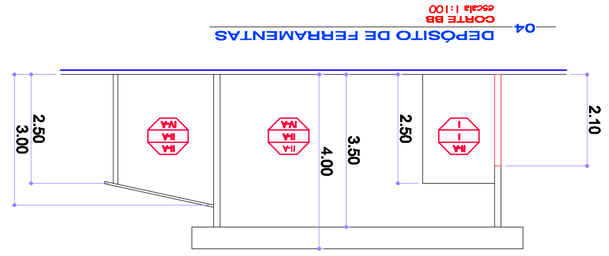
Penitenciária Dr. Antônio Queiros Filho de Itirapina
Diretor Técnico III - Paulo Cesar de Godoy
Representante da Resp. Técnica

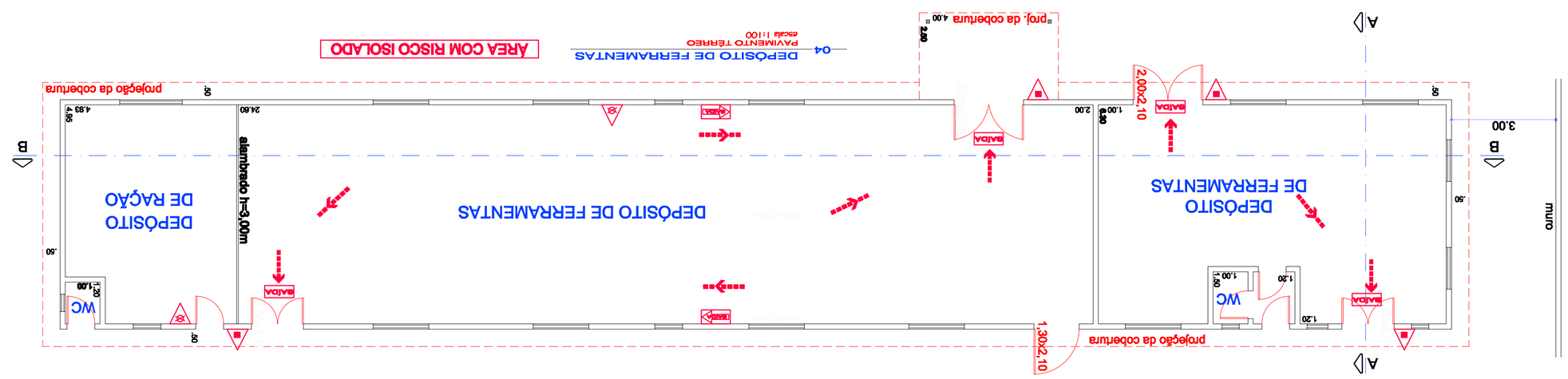
Projeto

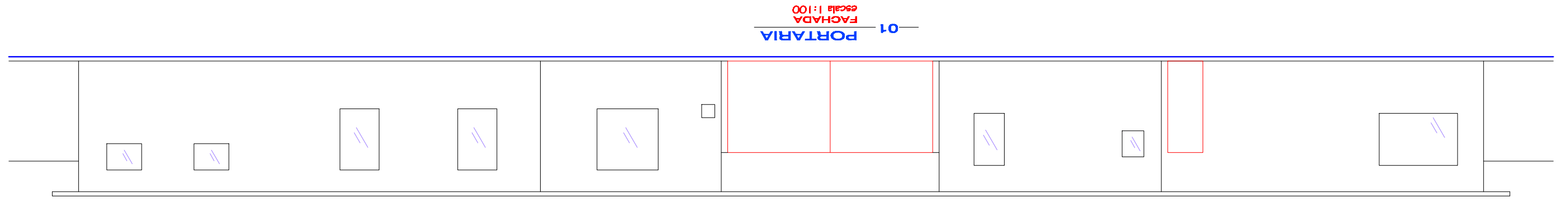
Rua Dr. Antônio Queiros Filho, 1000 - Vila Nova Itirapina - SP
Tel: (19) 3895-0047

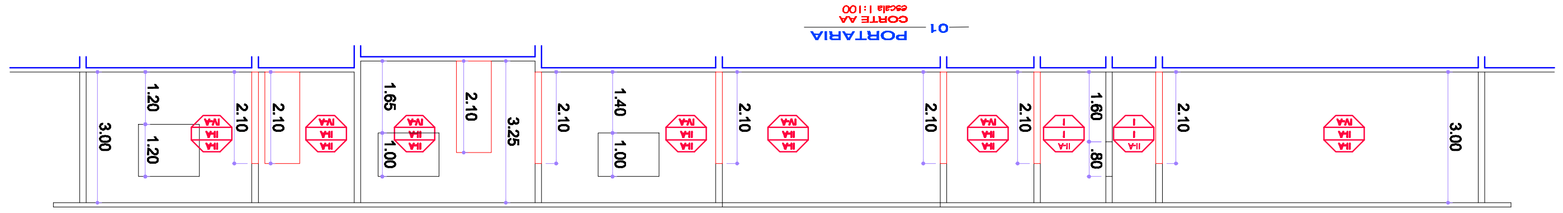


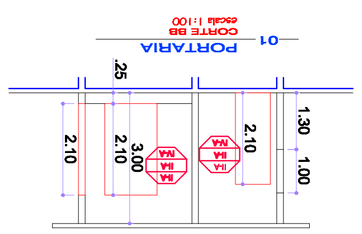


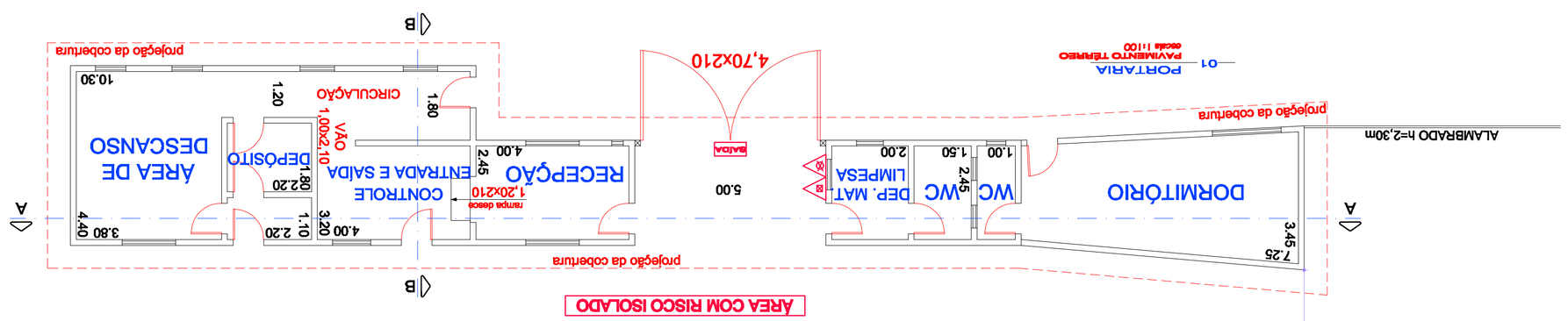


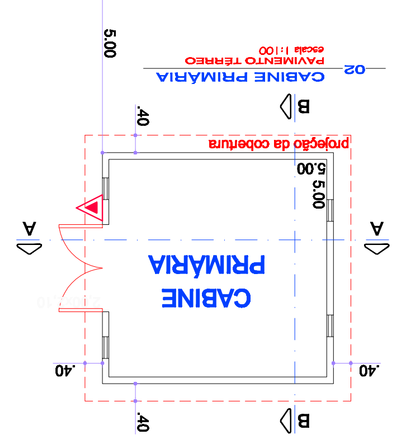


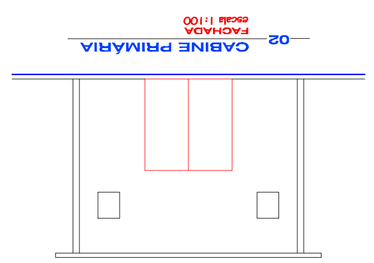


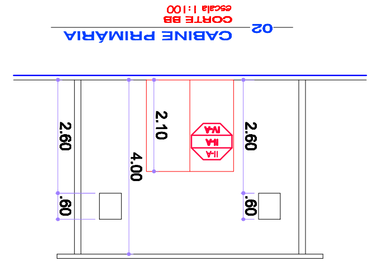


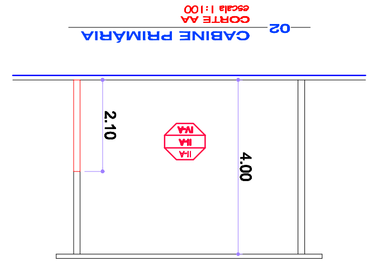


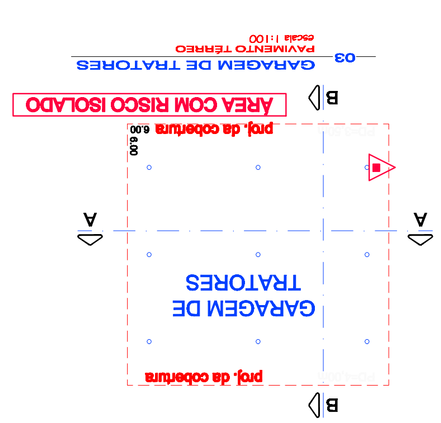


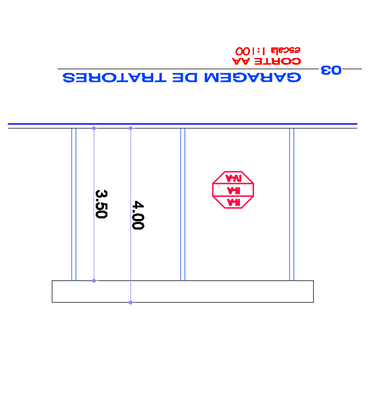


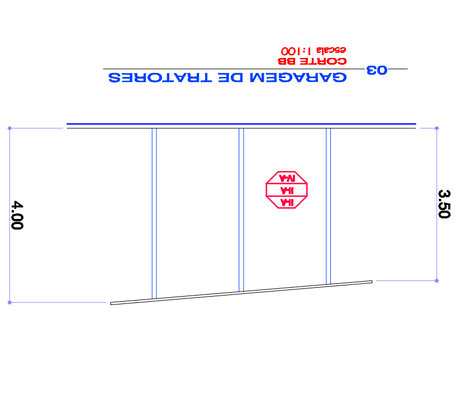












05 CAIXA D' ÁGUA
PAVIMENTO INFERIOR
escala 1:250

05 CAIXA D' ÁGUA
PAVIMENTO TÉRREO
escala 1:250

06 CORPO DA GUARDA/ARQUIVO MORTO
PAVIMENTO TÉRREO
escala 1:250

07 TANQUE DESATIVADO
PAVIMENTO TÉRREO
escala 1:250

08 CENTRAL DE GÁS NATURAL
PAVIMENTO TÉRREO
escala 1:250

09 OFICINA
PAVIMENTO TÉRREO
escala 1:250

10 ADMINISTRATIVO
PAVIMENTO TÉRREO
escala 1:250

11 PAVILHÃO
PAVIMENTO TÉRREO
escala 1:250

11 PAVILHÃO
PAVIMENTO SUPERIOR
escala 1:250

12 SEMI FECHADO
PAVIMENTO TÉRREO
escala 1:250

ÁREA COM RISCO ISOLADO

TANQUE DESATIVADO

ÁREA DESCOBERTA

PATIO DESCOBERTO

QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA

ÁREA DE TIRO

01

02

05 - Caixa D'Água - planta baixa
06 - Corpo da Guarda/Arquivo Morto - planta baixa
07 - Tanque Desativado - planta baixa
08 - Central de Gás Natural - planta baixa
09 - Oficina - planta baixa
10 - Administrativo - planta baixa
11 - Pavilhão - planta baixa
12 - Semi-Fechado - planta baixa

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

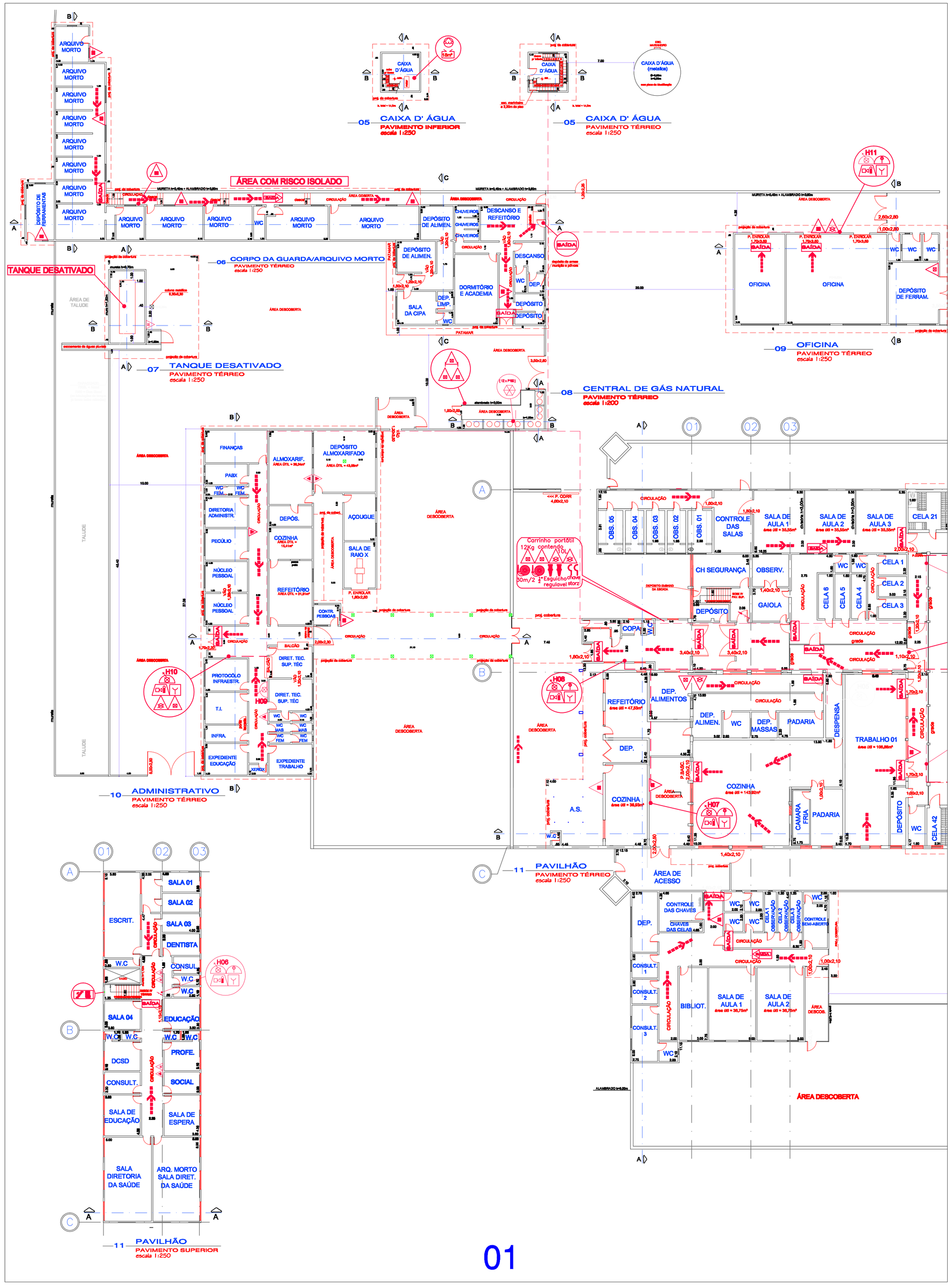
03/05

Local: Avenida Otoniel Augusto Rodrigues, s/n - Jardim dos Eucaliptos - Itirapina - SP
Descrição: Vide ao Lado

Engº Roberto Tonche
CREA - 060.120.013-0
Responsável Técnico

Penitenciária Dr. Antônio Queiros Filho de Itirapina
Diretor Técnico III - Paulo Cesar de Godoy
Proprietário ou resp. p/uso

ENGSEG



05 - Caixa D'Água - planta baixa
06 - Corpo da Guarda/Arquivo Morto - planta baixa
07 - Tanque Desativado - planta baixa
08 - Central de Gás Natural - planta baixa
09 - Oficina - planta baixa
10 - Administrativo - planta baixa
11 - Pavilhão - planta baixa
12 - Semi-Fechado - planta baixa

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

03/05
01

Local: **Avenida Otoniel Augusto Rodrigues, s/n - Jardim dos Eucaliptos - Itirapina - SP**
Descrição: Vide Acima

Engº Roberto Tonche
CREA - 060.120.013-0
Responsável Técnico

Penitenciária Dr. Antônio Queiros Filho de Itirapina
Diretor Técnico III - Paulo Cesar de Godoy
Proprietário ou resp. p/uso

ENGSEG
Email: contato@engsegconsche.com.br
Tel: (16) 9999-9947

ENGSEG

03/05
02

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Local: Avenida Otoniel Augusto Rodrigues, s/n - Jardim dos Eucaliptos - Itirapina - SP

Descrição: Vila Aérea

Engº Roberto Tonche
CREA - 060.120.013-0
Técnico(a) em Segurança do Trabalho

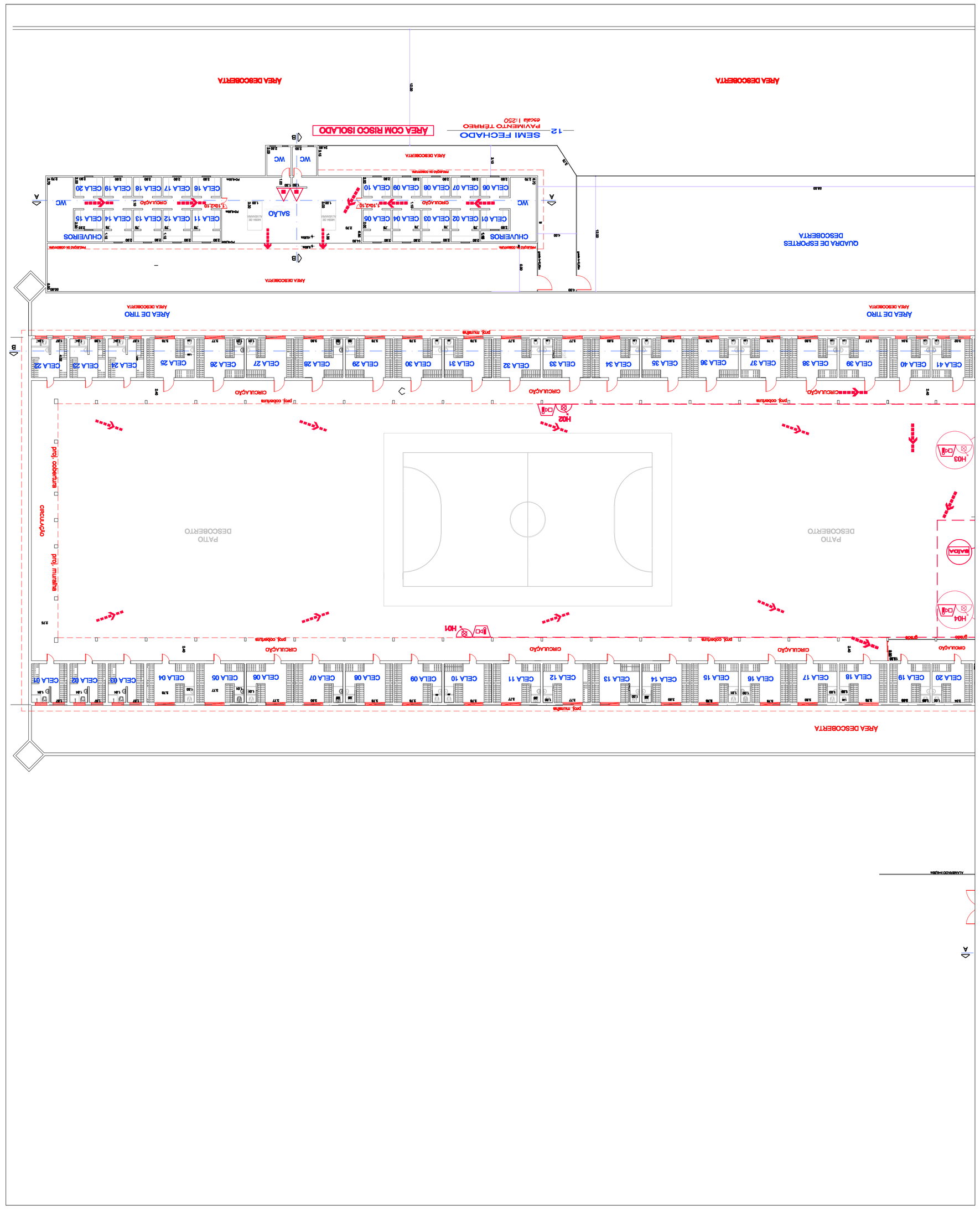
Penitenciária Dr. Antônio Queiros Filho de Itirapina
Diretor Técnico III - Paulo Cesar de Godoy
Responsável técnico
Proprietário ou resp. p/uso

11 - Pavilhão - planta baixa
12 - Semi-Fechado - planta baixa

02

02

01



ENGSEG

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

04/05

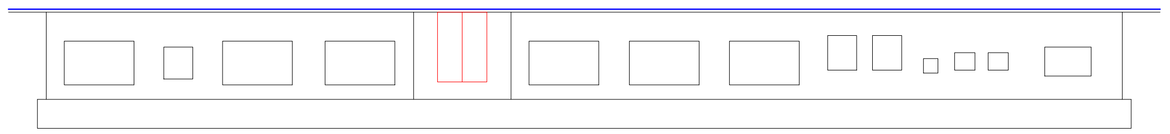
Local: **Avenida Otoniel Augusto Rodrigues, s/n - Jardim dos Eucaliptos - Itirapina - SP**

Descrição: Vide ao Lado

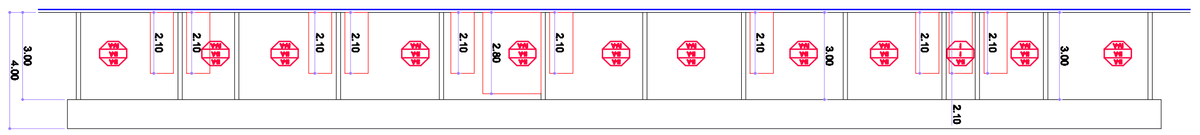
Engº Roberto Tonchis
CREA - 060.120.013-0
Responsável Técnico

Penitenciária Dr. Antônio Queiros Filho de Itirapina
Diretor Técnico III - Paulo Cesar de Godoy
Representante do resp. p/ uso

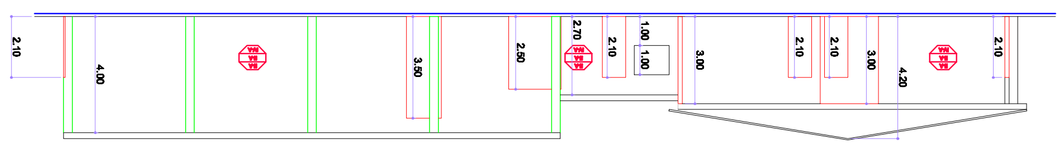
Cortes e Fachadas :
05 - Caixa D'Água
06 - Corpo da Guarda /Arquivo Morto
07 - Tanque Desativado
08 - Central de Gás Natural
09 - Oficina
10 - Administrativo



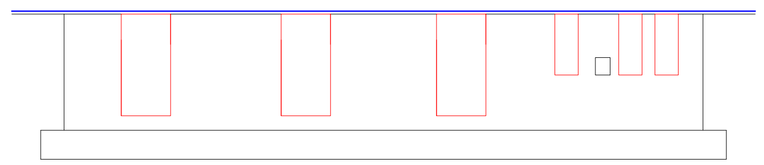
10 ADMINISTRATIVO
FACHADA
escala 1:150



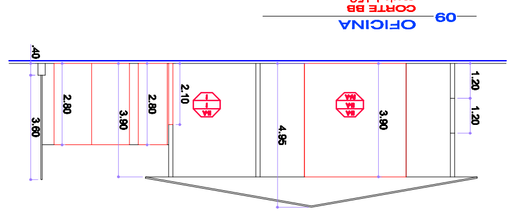
10 ADMINISTRATIVO
CORTE BB
escala 1:150



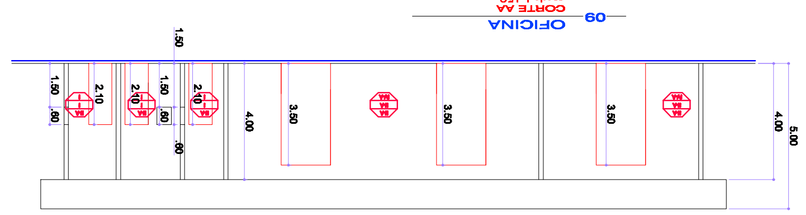
10 ADMINISTRATIVO
CORTE AA
escala 1:150



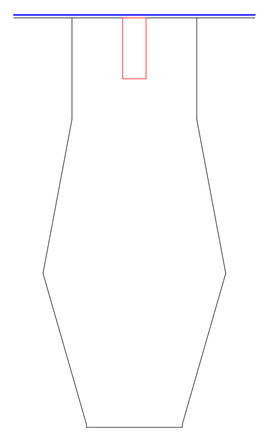
09 OFICINA
FACHADA
escala 1:150



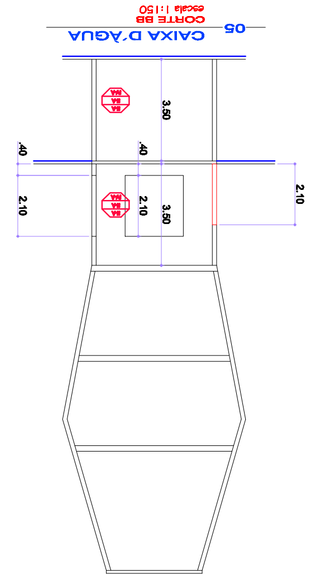
09 OFICINA
CORTE BB
escala 1:150



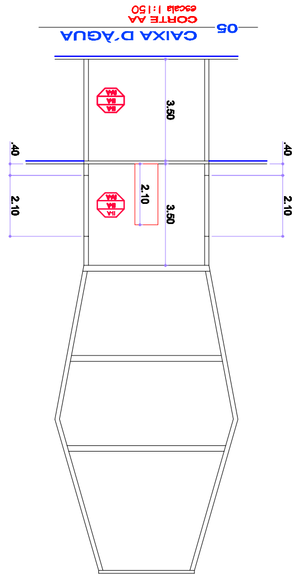
09 OFICINA
CORTE AA
escala 1:150



05 CAIXA D'AGUA
FACHADA
escala 1:150

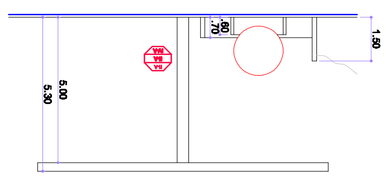


05 CAIXA D'AGUA
CORTE BB
escala 1:150

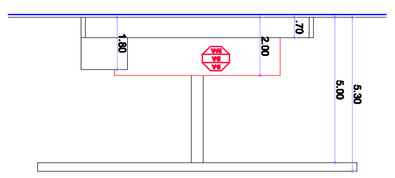


05 CAIXA D'AGUA
CORTE AA
escala 1:150

07 TANQUE DESATIVADO
FACHADA
escala 1:150

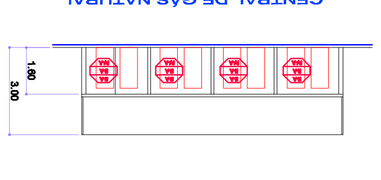


07 TANQUE DESATIVADO
CORTE AA
escala 1:150

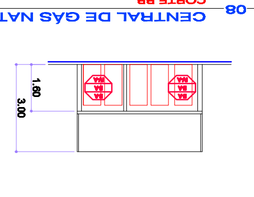


07 TANQUE DESATIVADO
CORTE BB
escala 1:150

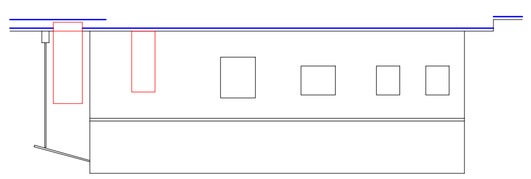
08 CENTRAL DE GÁS NATURAL
FACHADA
escala 1:150



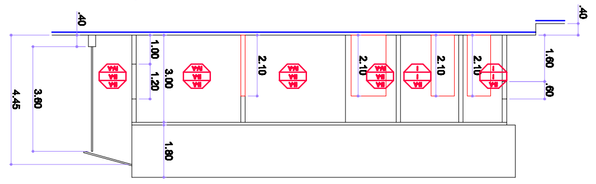
08 CENTRAL DE GÁS NATURAL
CORTE AA
escala 1:150



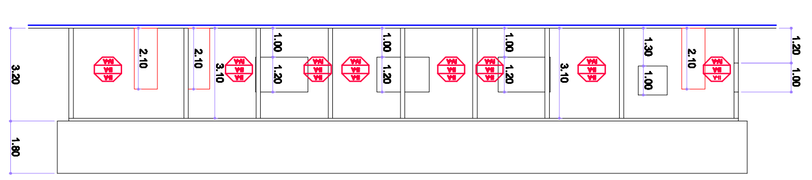
08 CENTRAL DE GÁS NATURAL
CORTE BB
escala 1:150



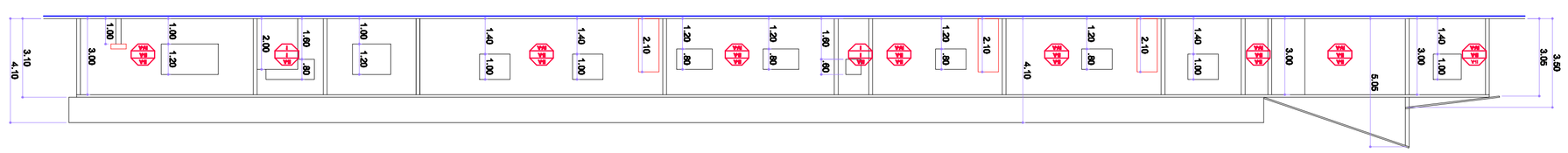
06 CORPO DA GUARDA/ARQUIVO MORTO
FACHADA
escala 1:150



06 CORPO DA GUARDA/ARQUIVO MORTO
CORTE CC
escala 1:150



06 CORPO DA GUARDA/ARQUIVO MORTO
CORTE BB
escala 1:150



06 CORPO DA GUARDA/ARQUIVO MORTO
CORTE AA
escala 1:150